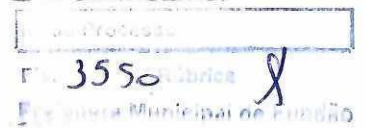




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATA 02 - JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 14h00min, na sala do Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pela Presidente Aline de Almeida Silva Perovano e pelos membros Zulmira Gozer Zerbini e Thais de Oliveira Loyola, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 062/2023, em sessão interna, para realizar o julgamento da habilitação referente à Concorrência nº 003/2022, processo administrativo nº 4749/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, DISPOSIÇÃO FINAL, COLETA SELETIVA E SERVIÇO E PRESERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Registra-se a ausência do Servidor Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo por encontrar-se de férias. Registra-se, ainda, que na Sessão realizada no dia 03 de fevereiro de 2023 foram credenciadas as empresas SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ Nº 04.125.754/0001-29, FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ Nº 31.736.796/0001-79, VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 09.528.940/001-22 e AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 08.801.159/0001-17, sendo aberto o envelope de Habilitação das referidas licitantes, decidindo a comissão suspender a Sessão para avaliação dos documentos de Habilitação, encaminhamento dos documentos referente a Qualificação Econômica-Financeira e Qualificação Técnica aos setores técnicos para análise, conforme prevê o item 12.9 do edital. Iniciada a Sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeteu aos membros o Parecer emitido pela área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos referente aos documentos de Qualificação Técnica (fls. 3531/3541) e o Parecer emitido pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 3543/3546) referente aos documentos de Qualificação Econômica-Financeira. O parecer emitido pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos assim concluiu: a) a empresa SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI não atendeu na totalidade as exigências técnicas estabelecidas para os lotes I e IV, b) a empresa AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA não atendeu na totalidade as exigências técnicas estabelecidas para os lotes I e IV, c) a empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA não atendeu na totalidade as exigências técnicas estabelecidas para o lote IV, d) a FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA atendeu todas as exigências técnicas estabelecidas para todos os lotes. O Parecer emitido pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças concluiu que todas as licitantes participantes - SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA e AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - cumpriram as exigências estabelecidas no edital. Na sessão realizada no dia 03 de fevereiro de 2023 foi registrado pela licitante AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA que as empresas SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI e VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA não apresentaram a quantidade mínima exigida no edital para a qualificação técnica-operacional estabelecida no item 9.4, alínea "b", item 1.2.3 – LOTE I - da planilha (Equipe de limpeza manual de praias e manguezais). No mesmo sentido a licitante FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3551
Exercício Municipal de Fundão

DE RESIDUOS LTDA alegou que as empresas SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA e AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA não apresentaram a quantidade mínima exigida no edital para a qualificação técnica-operacional estabelecida no item 9.4, alínea "b", item 1.2.3 – LOTE I - da planilha (Equipe de limpeza manual de praias e manguezais). Referidos apontamentos foram avaliados pelo setor competente, que se manifestou da seguinte forma quanto aos documentos de qualificação técnica apresentados pelas empresas participantes, cujo teor segue abaixo transcrito:

SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

1 - Com base no item 10.2.2.4, subitem "I e II" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa apresente comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) – pessoa jurídica e pessoa física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), **informamos o atendimento conforme apresentados nas páginas 2922 a 2925;**

2 - Com base no item 10.2.2.4, subitem "IV" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa apresente comprovante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, um profissional com formação em engenharia civil ou sanitarista, e um em engenharia agrônoma cujo nome deverá constar como RT da empresa no CREA, **informamos o atendimento conforme apresentados nas páginas 2924 (onde apresenta um engenheiro civil) a 2925 (onde apresenta um engenheiro florestal, contendo as atribuições legais para a execução de serviços de podas de árvores, podendo assim ser aceito no lugar de um engenheiro agrônomo);**

3 - Com base no item 10.2.2.4, subitem "V" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa apresente documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) ou responsável(is) técnico(s), **informamos que comprovou-se vínculo através do contrato de prestação de serviços, disponível nas páginas 2979 a 2982, atendendo assim a exigência.**

4 - No item 10.2.2.4.1, subitem "I" do Projeto Básico, solicitou-se a comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, onde por sua vez, em análise aos documentos enviados, temos o seguinte:

Itens conforme planilha	Descrição	Análise dos acervos apresentados
Lote I		
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final.	Item devidamente apresentado através da página 2928.

[Handwritten signature]

353-2

1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros, Boca de Lobo e galerias, poda de árvores e retirada de galhos secos).	Item devidamente apresentado através da página 2940.
1.2.1	Varição manual de vias públicas pavimentadas.	Item devidamente apresentado através das páginas 2929.
1.2.3	Equipe de limpeza manual de praias e manguezais.	Item apresentado através da página 2929 de forma parcial devido a ausência de comprovação e/ou menção dos serviços de limpeza de manguezais, sendo este de suma importância para a preservação e conservação da fauna e flora do mangue.
1.2.4	Equipe de limpeza manual de resíduos classe II-A e II-B em margens de rios, lagos, córregos e velas.	Item devidamente apresentado através da página 2929.
1.3.3	Coleta e transporte com caminhão políguindaste com um motorista e um ajudante	Item devidamente apresentado através da página 2928.
Lote II		
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares – destinação final ambientalmente adequada	Item devidamente apresentado através da página 2930.
Lote III		
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	Item devidamente apresentado através da página 2977.
Lote IV		
4.1.1	Serviço de manutenção de Coveiro Inclusive de sepultamento e cemitério	Item não apresentado a função de coveiro nem a descrição da atividade de sepultamento, sendo comprovado somente as atividades de manutenção e conservação de cemitério.

4 - No item 10.2.2.4.2, subitem "I" do Projeto Básico, solicitou-se a comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, além de considerar também quantitativo de no mínimo 50% da quantidade solicitada nos itens considerados como maior relevância na planilha orçamentária.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3552

Itens conf. plan.	Descrição	UN	Quant. conf. plan.	Quant. solicit. (50%)	Quant. apresentada pela empresa
LOTE I					
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final.	Ton	6312	3156	26.400 ATENDE
1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros, Boca de Lobo e galerias, poda de árvores e retirada de galhos secos).	h/h	55800	27900	126.720 ATENDE
1.2.1	Varição manual de vias públicas pavimentadas.	km/eixo	10398	5199	33.600 ATENDE
1.2.3	Equipe de limpeza manual de praias e manguezais.	h/h	15624	7812	26.784 ATENDE PARCIALMENTE visto que se apresentou somente quantitativo de limpeza manual de praia, inexistindo quantitativo comprovado em limpeza manual de manguezais.
LOTE II					
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares – destino final ambientalmente adequada	Ton	6312	3156	26.400 ATENDE
LOTE III					
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	Equip e/mês	12	6	6 ATENDE
LOTE IV					
4.1.1	Serviço de Coveiro inclusive manutenção de cemitério e sepultamento	h/h	8928	4464	NÃO ATENDE Não apresentado a função de coveiro nem a descrição da atividade de sepultamento, sendo comprovado somente as atividades de manutenção e conservação de cemitério.

SP

3534

VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA

1 - Com base no item 10.2.2.4, subitem "I e II" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa apresente Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) – pessoa jurídica e pessoa física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), **Informamos o atendimento conforme apresentados nas páginas 3057 a 3060;**

2 - Com base no item 10.2.2.4, subitem "IV" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa apresente comprovação de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, um profissional com formação em engenharia civil ou sanitária, e um em engenharia agrônoma cujo nome deverá constar como RT da empresa no CREA. Informamos o atendimento conforme apresentados nas páginas 3059 a 3060 (onde apresenta o mesmo profissional mas com formação em engenharia civil e engenharia agrônoma);

3 - Com base no item 10.2.2.4, subitem "V" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa licitante apresente documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) ou responsável(is) técnico(s), informamos que comprovou-se vínculo através do contrato de prestação de serviços, disponível nas páginas 3088 a 3091, **atendendo assim a exigência.**

4 - No item 10.2.2.4.1, subitem "I" do Projeto Básico, solicitou-se a comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, onde por sua vez, em análise aos documentos enviados, temos o seguinte:

Itens conforme planilha	Descrição	Análise dos acervos apresentados
Lote I		
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final.	Item devidamente apresentado através da página 3058.
1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros, Boca de Lobo e galerias, poda de árvores e retirada de galhos secos).	Item devidamente apresentado através da página 3069.
1.2.1	Varição manual de vias públicas pavimentadas.	Item devidamente apresentado através da página 3068.
1.2.3	Equipe de limpeza manual de praias e manguezais.	Item apresentado através da página 3056.
1.2.4	Equipe de limpeza manual de resíduos classe II-A e II-B em margens de rios, lagos, córregos e valetas	Item devidamente apresentado através da página 3068.

SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3553

33-33

1.3.3	Coleta e transporte com caminhão poliguindaste com um motorista e um ajudante	Item devidamente apresentado através da página 3068.
Lote II		
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares - destinação final ambientalmente adequada	Item devidamente apresentado através da página 3068.
Lote III		
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	Item devidamente apresentado através da página 3067.
Lote IV		
4.1.1	Serviço de manutenção de Coveiro inclusive de sepultamento e cemitério e	Item não apresentado.

4 - No item 10.2.2.4.2, subitem "I" do Projeto Básico, solicitou-se a comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, além de considerar também quantitativo de no mínimo 50% da quantidade solicitada nos itens considerados como maior relevância na planilha orçamentária.

Itens conf. plan.	Descrição	UN	Quant. conf. plan.	Quant. solict. (50%)	Quant. apresentada pela empresa
LOTE I					
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final.	Ton	6312	3156	20340,19 ATENDE
1.2.2	Equipe de serviços diversos - Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros, Boca de Lobo e galerias, poda de árvores e retirada de galhos secos).	h/h	55800	27900	74236 ATENDE
1.2.1	Varição manual de vias públicas pavimentadas.	km/ obra	10398	5199	7196,68 ATENDE
1.2.3	Equipe de limpeza manual de praças e manguezais.	h/h	15624	7812	18600 ATENDE

[Handwritten signature]

3536

LOTE II					
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares - destinação final ambientalmente adequada	Ton	6312	3156	28263,41 ATENDE
LOTE III					
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	Equip e/mês	12	6	7,88 ATENDE
LOTE IV					
4.1.1	Serviço de Coveiro inclusive de manutenção de cemitério e sepultamento	h/h	8928	4464	NÃO ATENDE Item não apresentado.

AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI

1 - Com base no item 10.2.2.4, subitem "I e II" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa apresente Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) - pessoa jurídica e pessoa física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), **informamos o atendimento conforme apresentações nas páginas 3162 a 3167;**

2 - Com base no item 10.2.2.4, subitem "IV" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa apresente comprovação de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, um profissional com formação em engenharia civil ou sanitária, e um em engenharia agrônoma cujo nome deverá constar como RT da empresa no CREA, **informamos o atendimento conforme apresentados nas páginas 3165 (onde apresenta um engenheiro agrônomo) e 3166 (onde apresenta um engenheiro sanitário e ambiental);**

3 - Com base no item 10.2.2.4, subitem "V" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa licitante apresente documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) ou responsável(is) técnico(s), **informamos que comprovou-se vínculo através do contrato de prestação de serviços, disponível nas páginas 3192 a 3193, atendendo assim a exigência.**

4 - No item 10.2.2.4.1, subitem "I" do Projeto Básico, solicitou-se a comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, onde por sua vez, em análise aos documentos enviados, temos o seguinte:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3554

3554

35 d

Itens conforme planilha	Descrição	Análise dos arquivos apresentados
Lote I		
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final.	Item devidamente apresentado através da página 3170.
1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros, Boca de Lobo e galerias, poda de árvores e retirada de galhos secos).	Item devidamente apresentado através da página 3170.
1.2.1	Varrição manual de vias públicas pavimentadas.	Item devidamente apresentado através da página 3170.
1.2.3	Equipe de limpeza manual de praias e manguezais.	Item apresentado através da página 3170 de forma parcial devido a ausência de comprovação e/ou menção dos serviços de limpeza de manguezais, sendo este de suma importância para a preservação e conservação da fauna e flora do mangue.
1.2.4	Equipe de limpeza manual de resíduos classe II-A e II-B em margens de rios, lagos, córregos e valas	Item devidamente apresentado através da página 3170.
1.3.3	Coleta e transporte com caminhão poliguindaste com um motorista e um ajudante	Item devidamente apresentado através da página 3170.
Lote II		
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares – destinação final ambientalmente adequada	Item devidamente apresentado através da página 3170.
Lote III		
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	Item devidamente apresentado através da página 3190.
Lote IV		
4.1.1	Serviço de manutenção de Coveiro inclusive sepultamento e cemitório	Item não apresentado.

4 – No item 10.2.2.4.2, subitem "I" do Projeto Básico, solicitou-se a comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto

[Handwritten signature]

35.

licitado, além de considerar também quantitativo de no mínimo 50% da quantidade solicitada nos itens considerados como maior relevância na planilha orçamentária.

Itens conf. plan.	Descrição	UN	Quant. conf. plan.	Quant. solicit. (50%)	Quant. apresentada pela empresa
LOTE I					
1.1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final.	Ton	6312	3156	13814,60 ATENDE
1.2.2	Equipe de serviços diversos – Equipe padrão (capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros, Boca de Lobo e galerias, poda de árvores e retirada de galhos secos).	h/h	55800	27900	45950,04 ATENDE
1.2.1	Varrição manual de vias públicas pavimentadas.	km/ eixo	10398	5199	31866 ATENDE
1.2.3	Equipe de limpeza manual de praias e manguezais.	h/h	15624	7812	26106 ATENDE PARCIALMENTE visto que se apresentou somente quantitativo de limpeza manual de praia, inexistindo quantitativo comprovado em limpeza manual de manguezais.
LOTE II					
2.1.1	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares – destinação final ambientalmente adequada	Ton	6312	3156	13814,60 ATENDE
LOTE III					
3.1.1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	Equip e/ mês	12	6	12 ATENDE
LOTE IV					
4.1.1	Serviço de Coveiro inclusive manutenção de cemitório e sepultamento	h/h	8928	4464	NÃO ATENDE Item não apresentado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3555

Desta forma, concluiu o setor técnico que as empresas SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI e AMPLA SOLUÇÕES URBANAS deixaram de atender as disposições contidas no item 9.4, alínea "b", item 1.2.3 da planilha para o lote I, vez que apresentaram somente quantitativo de limpeza manual de praia, inexistindo quantitativo comprovado em limpeza manual de manguezais, bem como alínea "c", item 1.2.3 do lote I da planilha do edital, tendo em vista a ausência de comprovante e/ou menção dos serviços de limpeza de manguezais, sendo este de suma importância para a preservação e conservação da fauna e flora do mangue. Já a empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA atendeu as exigências estabelecidas no item 9.4, alíneas "b" e "c", item 1.2.3 da planilha para o lote I do edital. Na sequência foi registrado pela empresa FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA que a empresa AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA não apresentou o balanço patrimonial completo e apresentou a Certidão Negativa Federal vencida desde o dia 01/02/2023. Tal alegação foi avaliada pelo setor competente, que se manifestou da seguinte forma quanto aos documentos de qualificação econômica financeira apresentados pelas empresas participantes, cujo teor segue abaixo transcrito na parte que importa:

Considerando o pedido para análise quanto a qualificação econômica financeira das empresas:

1. "FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA", devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.736.796/0001-79, endereço sede à Rua: 21, Bairro Benevente, Cidade de Anchieta - ES. - CEP 29.29845-000.
2. SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ 04.125.754/0001-29, endereço da sede na Rodovia Luiz Theodoro Musso, 903, Bairro De Carli, CEP 29.194-004.
3. AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.801159/0001-17, endereço sede à Rua: João Dias, 148, 1º Andar, Centro São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000.
4. VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.528.940/0001-22, endereço sede à Rua: Padre Albino, 226, Bairro Caminho do Sol, Petrolina/PE, CEP 56.330-580.

Passamos à Análise dos termos a seguir do Edital de Concorrência Pública nº 003/2022.

9.5.a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

- Todas as empresas Habilitadas nesta etapa do certame apresentaram os seus Balanços Patrimoniais e peças complementares de Diário e Razão em conformidade com a legislação em vigor.

9.5.b) No caso de sociedade anônima e outras empresas obrigadas à publicação de balanço apresentar cópia da publicação.

- As empresas Habilitadas nesta etapa não estão enquadradas como Sociedade Anônima.

9.5.c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, apresentar cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial.

- Este item não se aplica, visto que as empresas atenderam o disposto no item 9.5.a

9.5.d) No caso de Livro Diário expedido através do SPED, apresentar além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

- Exigência cumprida por todas as empresas Habilitadas nesta etapa.

9.5.e) Apresentação das Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014, e 119/2016, ambos do plenário.

- As empresas participantes apresentaram os Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial cumprindo o disposto na legislação.

9.5.f) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

- Este item não se aplica, visto que as empresas já atenderam o disposto no item 9.1.a


A/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3556

Assim, concluiu o setor técnico que todas as licitantes participantes apresentaram os balanços patrimoniais e peças complementares de Diário e Razão em conformidade com a legislação em vigor. Quanto à apresentação da Certidão Negativa Federal com validade expirada no ato da abertura do envelope de habilitação, importante registrar que a licitante **AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA** possui os benefícios do §1º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, estabelecido no subitem 9.3.4, alínea "b" do Edital, por ser Empresa de Pequeno Porte, conforme documentos apresentados, quais sejam, Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Certidão Simplificada da Junta Comercial. Assim, a CPL, após análise dos documentos de habilitação e com base nos Pareceres Técnicos emitidos, decide **HABILITAR** a empresa **SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI para o Lote II e Lote III**, a empresa **VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA para o Lote I, Lote II e Lote III**, **AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA para o Lote II e Lote III** e a empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA para o Lote I, Lote II, Lote III e Lote IV** e **INABILITAR** pelos seguintes motivos as empresas: a) **SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI para o Lote I**, tendo em vista o atendimento parcial do item 9.4, alíneas "b" e "c", item 1.2.3 da planilha para o lote I e lote para o IV, tendo em vista o descumprimento do item 9.4, alíneas "b" e "c", item 4.1.1 da planilha para o lote IV, vez que não apresentou a função de coveiro na descrição da atividade de sepultamento, sendo comprovado somente as atividades de manutenção e conservação de cemitério; b) **VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA para o Lote IV**, tendo em vista o descumprimento do item 9.4, alíneas "b" e "c", item 4.1.1 da planilha para o lote IV do edital; c) **AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA para o Lote I**, tendo em vista o atendimento parcial do item 9.4, alíneas "b" e "c", item 1.2.3 da planilha para o Lote I e para o Lote IV, tendo em vista o descumprimento do item 9.4, alíneas "b" e "c", item 4.1.1 da planilha para o lote IV. O resultado da fase de Habilitação será publicado na imprensa oficial, para conhecimento de todos, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, conforme estabelecido no §1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão às 15h30min. Eu, Aline de Almeida Silva Perovano, lavrei a presente ata que por todos os membros da CPL segue assinada.


Aline de Almeida Silva Perovano
Presidente da CPL

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Membro (férias)


Thais de Oliveira Loyola
Membro


Zulmira Gozer Zerbini
Membro